

REGULAMENTO DE ATIVIDADES PRÉ-ESCOLAR

Artigo 1º

APRESENTAÇÃO

- 1) A frequência da educação pré-escolar em estabelecimento público é gratuita durante o horário de funcionamento estabelecido para a mesma e período letivo, no entanto, as atividades de animação e apoio à família, enquanto componente não educativa de educação pré-escolar depois do período letivo e durante as interrupções letivas é comparticipada pelos pais e encarregados de educação, de acordo com a legislação em vigor.
- 2) O Sítio da Bela Vista é uma Associação de Pais e Encarregados de Educação (APEE), sem fins lucrativos, sediada na escola EB1JI da Bela Vista sítia em Rua Dr. Egas Moniz – 2690-350 Santa Iria de Azóia, que tem competência de gestão executiva, financeira e administrativa das Atividades de Tempos Livres (ATL) e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF - educação pré-escolar).
- 3) O Município de Loures e a Associação de Pais “Sítio da Bela Vista” estabeleceram protocolos de implementação do Serviço de Apoio à família (SAF) e promoção das Atividades de Animação e Apoio à Família – (AAAF) (educação pré-escolar), os quais englobam os serviços de “Acolhimento/prolongamento de horário” e as “Atividades nas interrupções letivas”.

Artigo 2º

OBJECTIVOS

- 1) Proporcionar uma resposta de natureza socioeducativa que contribua para assegurar o desenvolvimento harmonioso e global dos alunos através da ocupação dos tempos livres das crianças promovendo o seu desenvolvimento global num ambiente estável e seguro, estimulante, agradável e de confiança.
- 2) A organização dos horários de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino, adaptando-os às necessidades das famílias.
- 3) A APEE trabalha em equipa com os pais, os professores, os educadores e a comunidade visando a transmissão de valores.
- 4) A APEE situa-se no recinto da Escola Básica da Bela Vista sendo um espaço lúdico, que promove na criança o sentimento de aprender de uma forma divertida e cultiva o seu desenvolvimento num ambiente escolar e de brincar, adaptando-os às necessidades das famílias, e destina-se às crianças do pré-escolar que frequentam este estabelecimento.

Artigo 3º

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 1) A APEE Sítio da Bela Vista assegura as Atividades de Animação e Apoio à Família/Prolongamento de Horário e ATL por um período de 11 meses:
- 2) Em período de tempo letivo, das 07h15 às 09h00 e das 15h30 às 19h00:
 - a) De setembro a julho de cada ano e de segunda a sexta;
- 3) Das 07h15 às 19h00:
 - a) Nas pausas letivas de Natal, Carnaval, Páscoa, avaliações e outras;
 - b) Nas greves, sempre que as condições e o número de alunos o permitam;
 - c) Dia 26 de julho, feriado municipal de Loures é assegurada a abertura, salvo falta de pessoal em que os pais/EE serão informados atempadamente;
- 4) As atividades encerram em:
 - a) Sábados, domingos e feriados nacionais;
 - b) Dias 24 e 31 de dezembro;
 - c) Terça-feira de Carnaval;
 - d) Em caso de greve que impeçam as atividades;
 - e) Todo o mês de agosto.
- 5) Durante o mês de julho, não havendo atividades letivas, a APEE assegura a tempo inteiro as atividades com as crianças no recinto escolar onde são utilizadas as valências da escola e da APEE, utilização de instrumentos adequados às diferentes idades e tamanhos e utilização dos espaços e materiais lúdicos.
- 6) São proporcionadas saídas devidamente acompanhadas e monitorizadas para diversos locais como:
 - a) Idas à praia;
 - b) Visitas a museus, Zoo, edifícios históricos e espaços temáticos;
 - c) Passeios de autocarro, comboio e de barco.
 - d) Outras atividades a proporcionar mediante adesão e disponibilidade;
 - e) Estas atividades revestem de confirmação de disponibilidade e serão alvo de programa de atividades a disponibilizar atempadamente aos Pais / EE.

Artigo 4º

ADMISSÃO

- 1) É obrigatória a inscrição / renovação como associado da APEE, do Encarregado de Educação, para que o seu educando frequente as atividades e horário de ATL.
- 2) O valor de inscrição / renovação é de 35,00€ / ano.
- 3) Os valores mensais das atividades são:
 - a) 1º Escalão SAF: 20,00€;
 - b) 2º Escalão SAF: 40,00€;
 - c) 3º Escalão e seguintes: 65,00€.
- 4) A mensalidade de julho deve ser paga até dezembro. Ingressos após dezembro terão de ser avaliados pontualmente.
- 5) As atividades extra referidas para o mês de julho são facultativas, mediante plano de atividade a apresentar. Acresce na mensalidade de julho o valor de:
 - a) 35€ por semana, ou;
 - b) 120€ mês completo;
 - c) Estes valores visam o pagamento de horas extras, contratação de funcionários temporários, aluguer de autocarros, bilhetes de ingresso nos locais a visitar, entre outros, e devem ser pagos até 15 de junho de cada ano.
- 6) Após a inscrição deverá ser entregue nos serviços da APEE fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação do encarregado de educação e do educando;
 - b) Cartão de assistência médica do educando;
 - c) 2 fotos tipo passe.
- 7) Em caso de desistência não haverá lugar a devoluções do valor pago e implica o pagamento integral das mensalidades até julho, salvo exceções devidamente fundamentadas a avaliar pela direção.

Artigo 5º

EXCEÇÕES NA ADMISSÃO

- 1) Nos casos de pais/EE que apenas optaram pela adesão ás AAAF, definido anualmente por decisão da APEE, os valores a cobrar são os seguintes:
 - a) O valor de inscrição / renovação é de 35,00€ / ano;
- 2) Os valores mensais das AAAF são¹:
 - a) 1º Escalão SAF: 10,00€;

¹ De acordo com as normas ASE da CM Loures para o ano letivo 2024/2025.

- b) 2º Escalão SAF: 25,00€;
- c) 3º Escalão e seguintes: 47,50€.
- 3) As atividades ficam restritas aos horários legalmente previstos entre as 08h30 e as 09h00 e as 15h30 e as 18h30, nos meses de setembro a julho. Durante as interrupções letivas, o horário é das 08h30 ás 18h30.
- 4) Este serviço não inclui o horário alargado das 07h15 às 19h00 nem os serviços referidos nas alíneas b e c) do nº 3 do artº 3º.
- 5) Atividades extras que pretendam participar serão cobradas à parte com valor a definir consoante a atividade a desenvolver.

Artigo 6º

INSCRIÇÃO

- 1) A inscrição no ATL no prolongamento de horário (educação pré-escolar) é feita mediante a entrega na Escola, junto da coordenação da APEE de:
 - a) Ficha de inscrição preenchida onde deve constar os elementos de identificação do Encarregado de Educação e do educando;
 - b) Declaração do Abono de Família para beneficiários do 1º e 2º Escalão, ou declaração de não apresentação.
 - c) Declaração da entidade patronal com o respetivo horário de trabalho que demonstre a necessidade do prolongamento de horário;
 - d) Comprovativo de vacinação em dia (boletim de vacinas);
 - e) Comprovativo de morada;

Artigo 7º

PAGAMENTO

- 1) Os pagamentos das mensalidades deverão ser efetuados até ao dia 8 do mês a que dizem respeito e o respetivo comprovativo enviado por email para cafbelavista@gmail.com identificando o aluno e o mês a que se refere o pagamento.
- 2) Após confirmação do pagamento será enviado o recibo, por email, aos pais/ encarregados de educação.
- 3) O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária ou vale de educação “COVERFLEX”.
- 4) IBAN atual: PT50 0018 2024 02725632020 43.

Artigo 8º

PENALIZAÇÕES

- 1) Quando o pagamento da mensalidade não for efetuado até ao prazo indicado, fica sujeito às seguintes coimas, que serão debitadas no mês seguinte à falta:
 - a) 1ª Semana: 4.50 €;
 - b) 2ª Semana: 5.00 €;
 - c) 3ª Semana: 6.00 €;
 - d) 4ª Semana: 9.50 €;
- 2) O atraso no pagamento poderá ir no máximo até 2 meses. Ultrapassando este limite, os educandos são convidados a sair das atividades de tempos livres e os respetivos encarregados de educação terão que liquidar os pagamentos em atraso.
- 3) Por cada 15 minutos de atraso após às 19h00², será cobrado o valor de 5,00€, por forma a garantir um cumprimento de horário também dos colaboradores que será cobrado no mês seguinte.

Artigo 9º

HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

- 1) O horário de funcionamento será definido anualmente pela Direção em função das necessidades reais dos associados e dos horários escolares definidos pela entidade competente.
- 2) O atendimento presencial aos pais / encarregados de educação será efetuado no espaço ATL em:
 - a) Terças-feiras das 08h30 às 09h30;
 - b) Quartas-feiras das 17h30 às 18h30;
 - c) Excepcionalmente em outro horário a combinar com a coordenação.
- 3) A escola encerra os portões às 19h00. A partir dessa hora a responsabilidade pelas crianças é inteiramente dos seus Encarregados de Educação. O seguro não cobre acidentes a partir das 19h00.
- 4) As crianças ao cuidado do ATL só podem sair para o exterior do recinto escolar acompanhadas das pessoas autorizadas na ficha de inscrição.
- 5) As saídas são realizadas nos seguintes horários:
 - a) 15h30;
 - b) 16h30;
 - c) 17h30;
 - d) 18h30 ás 19h00;

² Ou 18h30 no caso de que aderiu apenas à AAAF.

- 6) Os Encarregados de Educação devem comunicar por escrito, ou nessa impossibilidade, diretamente, nos seguintes casos:
 - a) Necessidade de o seu educando sair mais cedo do que o previsto;
 - b) Necessidade de o seu educando sair acompanhado de alguém que não conste da ficha de inscrição;
 - c) Necessidade pontual do seu educando naquele dia/semana não poder praticar alguma das atividades dos tempos livres.
- 7) Durante os períodos de férias e pausas intercalares, os Encarregados de Educação deverão responder em consciência ao questionário próprio, informando se o seu educando vai ou não usufruir dos tempos livres.
- 8) O Sítio da Bela Vista não se responsabiliza nem garante o funcionamento da ATL se por qualquer motivo lhe for vedado o acesso ao espaço escolar ou falta de condições estruturais.

Artigo 10º

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) Sempre que o tempo o permita, as atividades poderão ser desenvolvidas no espaço aberto do recinto da escola, pelo que se pede que os alunos se façam acompanhar de um chapéu e garrafa de água.
- 2) No decorrer das atividades, poderão ser captadas imagens (fotografia e vídeo) para posterior divulgação nas redes sociais da APEE. Os Encarregados de Educação que não autorizem a captação e divulgação de imagens/áudios dos seus educandos devem manifestar essa vontade, por escrito, junto da Coordenação.
- 3) O valor das mensalidades é o definido pela Direção da APEE e aprovado em Assembleia Geral, convocada para o efeito.
- 4) Nos casos em que existe mais que um educando oriundo da mesma unidade familiar a frequentar o ATL, o educando mais novo beneficiará de um desconto de 25%. Se houver um terceiro e seguintes, o desconto será de 50%.
- 5) O fornecimento de refeições e respetivas ementas é assegurado pela Câmara Municipal de Loures.
- 6) Os casos de restrições alimentares ou problemas de saúde devem ser mencionados na ficha de inscrição. Medicamentos só serão administrados mediante apresentação da prescrição médica.
- 7) No caso de existência de regulação das responsabilidades parentais, deve ser comunicado previamente à APEE quem terá a responsabilidade de entregar e receber a criança em cada momento, de modo a evitar constrangimentos.

Artigo 11º

OMISSÕES E ALTERAÇÕES

- 1) Em qualquer situação omissa no presente regulamento, a APEE agirá, com bom senso, de acordo com os factos apresentados, reunindo a direção.

Artigo 12º

APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

- 2) O presente Regulamento foi aprovado em Assembleia Geral de **14 de outubro de 2024** e entra em vigor para o ano letivo de 2024/25 prorrogável automaticamente para os anos seguintes até alteração em Assembleia Geral.